



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 294/2020.

Em 2 de setembro de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 119/2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 653/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 119/2020 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI REFERENTE AO INCREMENTO FINANCEIRO MAC, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E PARA PAGAMENTO DE PARTE DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PACIENTES DA APAE, ESPECIALMENTE OS DESCRITOS NA PROGRAMAÇÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº 127

AUTÓGRAFO Nº 653/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 119/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI, REFERENTE AO INCREMENTO FINANCEIRO MAC, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E PARA PAGAMENTO DE PARTE DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PACIENTES DA APAE, ESPECIALMENTE OS DESCRITOS NA PROGRAMAÇÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 119/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.000/0001-00, referente ao incremento financeiro MAC, para aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, serviços de terceiros – pessoa jurídica e para pagamento de parte dos recursos humanos necessários para o oferecimento de atendimento de reabilitação e habilitação, humanizado e de qualidade aos pacientes da APAE de Birigui, no valor de R\$ 75.630,00 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS), conforme minuta do Convênio em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade realizará atendimentos em pessoas com deficiência intelectual, múltipla (intelectual e/ou outra deficiência), de acordo com o Plano de Trabalho da APAE anexo, parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 1º de setembro de dois mil e vinte.

FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.

LUIZ ROBERTO FERRARI,
VICE-PRESIDENTE.

ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO